



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### PREGOEIRO OFICIAL

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2012

AS EMPRESAS QUE SOLICITAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LA VIA FAX – (27)-3753-1209, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL [camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com), TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**ATENÇÃO:** Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

### RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**, para abertura às **09h00min** do dia **14/12/2012**.

Vila Pavão-ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FIRMA

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
NOME



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2012

#### LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Aquisição de Veículo Automóvel)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES – CMVP, com sede na Avenida Leopoldo Ramlow S/Nº, Bairro Ondina Vila Pavão/ES, Torna Público que realizará Pregão Presencial objetivando a **aquisição de veículo** relacionado no Anexo I do presente Edital, conforme processo nº 4920/2012, devidamente autorizado pelo ilustríssimo Senhor Presidente. O pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Pavão, designado pela portaria nº 042/2012, de 19/11/2012, regido pela Lei nº 10.520, 17 de Julho de 2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
- 1.2 – Processo Administrativo nº: **4920/2012 de 20 de Novembro de 2012**
- 1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**(Aquisição de Veículo Automóvel 0 Km).**

#### 1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001000 – Câmara Municipal de Vila Pavão/ES  
0010010103100012001 – Manutenção de Atividades do Legislativo  
3.44905200000 – Equipamentos e Material Permanente – Pessoa Jurídica

#### 1.6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Nº 2060-R, de 20 de maio de 2008.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro Equipe de Apoio: Portaria nº 042/2012, de 19 de novembro de 2012.

#### 2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – **Até o dia 14 de Dezembro de 2012 às 09h00min**, o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta CMVP ou no Protocolo Geral da CMVP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Pavão - Estado do Espírito Santo" "**Pregão Presencial nº 001/2012**" - Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo II e Anexo III**, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

3.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 3.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 3.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES - CMVP**" - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

**3.3 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 e terá início às 08h30min.**

3.4 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original de instrumento procuratório, constante do **ANEXO II, com firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

3.5 - Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.6 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.5 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.7 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.4.

3.8 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.9 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início os trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.10 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

**3.11 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração específica Para cada certame, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL e pelo CONTADOR, com data ATUALIZADA.**

3.12 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial, **não se aceitando autenticação no momento da abertura.**

#### 4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 09h00min do dia 14 de Dezembro de 2012** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no edifício sede desta CMVP, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO 03).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no **item 4.1**, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP/ES – Pregão Presencial nº 001/2012" - Envelope DECLARAÇÃO"**.

### 5 – OBJETO

5.1 -O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Veículo Automóvel)**, conforme especificações, quantidade e condições para contratação constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.1.2 – As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### 7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ) os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP/ES – Pregão Presencial nº 001/2012, Envelope nº 001 – "PROPOSTA"; Envelope nº 002 – "HABILITAÇÃO"**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMVPES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
Câmara Municipal de Vila Pavão/ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012  
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
Câmara Municipal de Vila Pavão/ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012  
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

#### 8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;

b) - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) - O preço do Item ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.2 – O preço deverá ser apresentado em algarismos.

8.3 – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMVP.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

### 9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

#### 9.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o LICITANTE fornecido **objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.**

#### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial** expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor (ES) da sede ou domicílio da licitante, expedida até **30 (trinta) dias** da data da abertura do envelope de habilitação;

#### 9.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva da SRF e Certidão Negativa ou Positiva da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional**);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa e do Estado do Espírito Santo;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional.

**9.1.5 – As Certidões Negativas/Positivas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

**9.1.6 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).**

**9.1.7 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.**

**9.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.**

**9.3 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:**

**a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**9.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

### **10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

*10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.*

**10.2 – Depois de aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.2.**

*10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.*

*10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.*

*10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das***



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

**10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.**

**10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.**

**10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

**10.8 – O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.**

**10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 e 45.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.**

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

*fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.*

*10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimentos, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.*

*10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.*

### **11 – RECURSOS**

*11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Senhor Presidente da Câmara de Vila Pavão.*

*11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:*

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;*
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);*
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas a C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação da CMVP, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.*
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.*

### **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.*

*12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.*

### **13 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

*13.1 – A CMVP, por intermédio do Setor de Compras - convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis.

13.3 – No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (13.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

#### 14 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMVP, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.**

14.1.1 – **O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.**

14.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### 15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

15.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

15.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

15.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

15.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

## 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A CMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

16.6 – *Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.*

16.7 – *O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.*

16.8 – *Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753- 1209, em dias úteis no horário de 8 h às 13 h.*

16.9 – *O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.*

16.10 – *Os prazos e as condições para requerer a **IMPUGNAÇÃO** dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.*

16.10.1 – *Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.*

16.11 – *Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:*

- 16.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;
- 16.11.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
- 16.11.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios;
- 16.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.11.5 – Anexo 05 – Minuta de Contrato;
- 16.11.6 – Anexo 06 – Proposta de Preços;
- 16.11.7 – Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 30 de Novembro de 2012.

**NILZA MACHADO DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro da CMVP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO 01

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **01 Veículo automóvel tipo sedan para 05 passageiros**, sob sistema de PREGÃO PRESENCIAL destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição de veículo novo visa maior economicidade principalmente com relação a gastos com manutenção e consumo de combustíveis pelos veículos que atendem às demandas da Câmara, para desenvolvimento de suas atividades, bem como oferecer maior segurança para os servidores e vereadores em viagens.

#### 3 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - A entrega do veículo deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Vila Pavão, localizado na Av. Leopoldo Ramlow, s/nº, Bairro Ondina, Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.843-000, no horário de 08h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

3.2 - O veículo será recebido **provisoriamente** pelo Presidente da Câmara.

3.3 - O recebimento **definitivo** somente será feito após conferência, aceitação e aprovação **do Setor de Patrimônio da CMVP**.

#### 4 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

4.1 - O **prazo máximo** para a entrega do veículo no local indicado no item 3.1 será de **ate 5 (cinco) dias úteis**.

4.2 - Feita entrega pela empresa contratada, o responsável pelo **Setor de Patrimônio** da CMVP, realizará a verificação necessária para **aceitação/aprovação definitiva do veículo** de modo a comprovar se o mesmo atende às especificações técnicas solicitadas.

4.3 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atenda às especificações técnicas, poderá a CMVP rejeitá-los, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1** - Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**5.2** - Atestar e receber os bens efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

**5.3** - Pagar à contratada de acordo com a proposta apresentada e os termos constantes no termo contratual.

**5.4** - Realizar todas as revisões do objeto do contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora, descrito na Garantia do Manual próprio, para que os veículos possam usufruir da garantia estabelecida.

**5.5** - Prestar à contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** - Entregar o bem em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações deste projeto básico.

**6.2** - Entregar junto com o veículo o respectivo documento (Nota fiscal de fábrica e ou do revendedor, e após o emplacamento, o recibo de transferência, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), manuais de instruções.

**6.3** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, notas fiscal com a descrição completa do bem.

**6.4** - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia, desde que as falhas ou os defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas.

### **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** - A empresa contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no Máximo a 200 (duzentos) Quilômetros da sede do Município de Vila Pavão, no Espírito Santo.

**7.2** – Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço sito a Rua Avenida Leopoldo Ramlow S/Nº, Bairro Ondina Vila Pavão/ES 08h00min às 13h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1209 e/ou através do E-mail: [camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>ITEM Nº 01 – VEÍCULO TIPO SEDAN</b>			
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b><u>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</u></b>  Veículo novo 0 Km; Fabricação Nacional; Ano/Modelo 2012/2013 ou superior; Modelo tipo Sedan; Motorização mínima 1.4; Potência mínima de 80cv (oitenta cavalos); No mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; Bicombustível (álcool e gasolina); 04 portas; Air Bag Duplo; Bancos do motorista com regulagem de altura; Ar condicionado; Equipado com Direção Hidráulica; Vidros Elétricos dianteiros e Traseiros com antiesmagamento; Travas Elétricas em todas as portas; Computador de Bordo; Pintura Metálica; Para choques na cor do veículo; Freios “ABS”; Faróis de neblina; Som original de Fábrica c/CD Player e MP3 integrado; Jogo de tapetes e protetor de motor; <b>Garantia de fábrica de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, acompanhada de assistência 24 horas durante o período de garantia.</b>	01	R\$	R\$

### DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- O veículo deverá ser novo e de procedência nacional;
- No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca e modelo do material, o valor unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

- O veículo ofertado deverá atender às especificações técnicas exigidas.
- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- A Administração poderá solicitar testes do material junto ao seu fabricante, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- Quaisquer dúvidas quanto às especificações, e demais condições de contratação, favor consultar **no telefone (27)3753-1209**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO 02

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Município/UF, de de 2012.

Ao  
Pregoeiro da CMVP

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 001/2012.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO 03

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **Declara**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 001/2012 previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Município/UF,            de                                    de 2012.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO 04

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, de de 2012.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO 05

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 4920 de 20/11/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a Câmara Municipal de Vila Pavão, situada a Avenida Leopoldo Ramlow S/Nº, Bairro Ondina Vila Pavão/ES – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.361/0001-05, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor **Arnaldo Grünivald**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado no Córrego do Socorro - Zona Rural – Vila Pavão - ES, portador da CI nº 794310 -ES e do CPF nº 003.723.327-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa

\_\_\_\_\_ pessoa \_\_\_\_\_ jurídica de \_\_\_\_\_ direito \_\_\_\_\_ privado, sediada \_\_\_\_\_ a

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>.

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato sob o regime de execução direta com base no julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **001/2012**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº. 1.527-R, de 30 de agosto de 2005, pelo Decreto Estadual nº. 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1- OBJETO

**1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Veículo Automóvel)**, conforme especificações, quantidades e condições para contratação constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### 2 - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

**2.1** - O veículo, objeto deste PREGÃO deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vila Pavão, situada a Avenida Leopoldo Ramlow S/Nº, Bairro Ondina Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000, no **prazo máximo ate 5 (cinco) dias úteis** contados, após a assinatura deste contrato, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 3 – DO PREÇO

**3.1** – O **valor global** para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O pagamento será realizado em **até 03 (três) dias após** a entrega do veículo comprovado e atestado pelo presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Contábil**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.3** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

**3.4** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Câmara Municipal de Vila Pavão, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.5** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor contábil da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**III** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**VI** – Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**3.7** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**3.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:*

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:*

$$I = (TX/100) \times \frac{N}{365} \quad I = (6/100) \times \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

*365*

*TX = Percentual da taxa anual = 6%.*

**3.8.1** - *A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.*

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - *As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

001000 – Câmara Municipal de Vila Pavão/ES

0010010103100012001 – Manutenção de Atividades do Legislativo

3.44905200000 – Equipamentos e Material Permanente – Pessoa Jurídica

#### **5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - *O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

#### **6 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** – *Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.*

#### **7 - DAS MULTAS**

**7.1 - A CONTRATADA** *ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**7.2 – A CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3 – A multa** a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CMVP-ES, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 – Arcar** com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2 – Responsabilizar-se** por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**8.3 – Responsabilizar-se** por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento objeto deste contrato.

**8.4 – Responsabilizar-se** civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do veículo, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5 – Permitir** que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

**8.6 – Prestar** esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7 – Emitir** Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**8.8 - Recolher** taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.9 - Comunicar** verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do veículo.

**8.10 - Quaisquer** ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.12 - Proceder** ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2012** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.13 – À contratada** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### 10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento do veículo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

*I – Advertência por escrito;*

*II – Multa de 0,01% sobre o valor do veículo, por dia de atraso no fornecimento, sem justa causa;*

*III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

*IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

### 12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** – O fornecimento do veículo constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

*I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.*

*II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;*

*III – encaminhar ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;*

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### 14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ARNALDO GRÜNIVALD**  
Presidente Câmara  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO 06

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2012, Processo nº 4920/2012, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL (VEICULO AUTOMOVEL), da seguinte forma:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Veiculo novo 0 Km; Fabricação Nacional; Ano/Modelo 2012/2013 ou superior; Modelo tipo Sedan; Motorização mínima 1.4; Potência mínima de 80cv (oitenta cavalos); No mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; Bicombustível (álcool e gasolina); 04 portas; Air Bag Duplo; Bancos do motorista com regulagem de altura; Ar condicionado; Equipado com Direção Hidráulica; Vidros Elétricos dianteiros e Traseiros com antiesmagamento; Travas Elétricas em todas as portas; Computador de Bordo; Pintura Metálica; Para choques na cor do veiculo; Freios "ABS"; Faróis de neblina; Som original de Fábrica c/CD Player e MP3 integrado; Jogo de tapetes e protetor de motor; <b>Garantia de fabrica de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, acompanhada de assistência 24 horas durante o período de garantia.</b>	01			

Valor Total R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega:

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO 07

### PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

#### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

#### Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

#### Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

#### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa